COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 6.516, DE 2013.

Altera a Lei n° 11.952 de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; para dispor sobre as etapas do Programa Terra Legal e dá outras providências.

Autor: Deputado Moreira Mendes

Relator: Deputado Francisco Chapadinha

VOTO EM SEPARADO

Por meio do Projeto de Lei nº 6.516, de 2013, o ilustre Deputado Moreira Mendes pretende efetuar modificações na Lei nº 11.952, de 25 de 2009. Essa Lei criou o programa 'Terra Legal' que trata da regularização fundiária na Amazônia Legal. Mais exatamente, o programa aliena terras da União para posses em imóveis de até 15 módulos fiscais, dando preferência e flexibilizando a alienação das áreas superiores a esse limite.

Com as alterações propostas, o autor do PL sugere, entre outros pontos:

1. a dispensa da realização de vistoria de fiscalização em imóveis de até 4 módulos fiscais.
2. desconto de 20% para o pagamento à vista da terra e a indenização das benfeitorias úteis e necessárias nos casos de rescisão do título de domínio.
3. disponibilização dos dados do Programa na internet.
4. a comunicação ao Ministério Público dos casos de constatação de falsificação dos títulos de terra.

O Relator do PL, o nobre Deputado Chapadinha, vota pela sua aprovação com duas Emendas.

Cumpre enfatizar que o 'Terra Legal' constituiu uma iniciativa relevante do governo do Presidente Lula com vistas a regularizar e instituir a garantia jurídica da propriedade fundiária na Amazônia nas áreas da União objeto de posses de boa fé. Portanto, estamos tratando de um instrumento excepcional que, sem custos para as posses menores e baixo custo para as demais, transfere terras públicas para o setor privado.

Vale assinalar, também, que a Medida Provisória que deu origem à Lei em consideração foi objeto de amplas discussões nesta Casa, que resultaram num texto consensual que contou com o apoio do Deputado Moreira Mendes um dos grandes protagonistas dos debates sobre a matéria na época. Portanto, no mínimo é curioso que, quase ao final do prazo de execução do programa, o nobre parlamentar intente mudar as normas do programa. A propósito, recentemente a presidenta Dilma prorrogou o 'Terra Legal' por três anos.

A propositura inclui alterações de menor impacto. Contudo, prevê algumas que não se coadunam com uma ação de alienação de terras públicas da União. Não parece razoável, por exemplo, a pretensão da dispensa de vistoria na regularização de posses em áreas de até 4 módulos. Na melhor das hipóteses com tal dispensa o Poder Público estaria incorrendo a conduta temerária na gestão do patrimônio público.

No entanto, de maior gravidade é a tentativa do autor de retirar o caráter resolutivo definido pela Lei, pelo prazo de dez anos, para as cláusulas impostas aos beneficiários do programa, os quais, pela Lei, devem garantir o aproveitamento racional e adequado da área; proceder à averbação da reserva legal; a identificação das áreas de preservação permanente, e o compromisso para sua recuperação. Ademais, devem observar a legislação trabalhista e as condições e formas de pagamento da terra. A não observância de uma dessas cláusulas implica na rescisão do título de domínio ou termo de concessão com a consequente reversão da área em favor da União.

O PL mantém essas cláusulas, retirando-lhes, no entanto, o caráter resolutivo, ou seja, a rigor, sem gerar consequências práticas com o eventual descumprimento das mesmas. Portanto, o PL propõe perigosa permissividade na execução do 'Terra Legal' com o pretexto de impor celeridade ao programa caracterizado pelo baixo desempenho. Vale lembrar que muitas dessas terras, mesmo aquelas na faixa da média propriedade (acima de 4MF até 15 MF) alcançadas pelo programa foram griladas, subtraídas de comunidades tradicionais e camponesas em geral, e com práticas de trabalho escravo, etc.

Ante o exposto conclamo os membros desta Comissão a rejeitarem o PL bem assim, o Parecer do Relator.

Sala da Comissão, em de julho de 2015.

Deputado **Beto Faro**